

## SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 01/2021/FJMONTELLO (PROCESSO Nº12022/2021)

### ERRATA Nº 001

A **FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO**, por intermédio da Comissão de Seleção Pública designada pela Portaria Nº 02/2021, de 27 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** aos termos do Edital da **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 01/2021/FJMONTELLO**, relativa ao **PROCESSO Nº 12022/2021**, contendo as seguintes:

**1 - Na alínea "c", do item 1.1, do título II – DO OBJETO, ONDE SE LÊ:**

c. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze)** dias corridos.

**LEIA-SE:**

c. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze)** meses.

**2 – No item 21.3.3. Qualificação Técnica, ONDE SE LÊ:**

21.3.3. Qualificação Técnica

I – Constam do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**LEIA-SE:**

21.3.3. Qualificação Técnica

I - **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO OPERACIONAL**, mediante a apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, comprovando a execução de serviços de engenharia com aspectos compatíveis em características com o objeto da presente seleção, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

II - **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, mediante a apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida e devidamente registrada no conselho de Classe da região onde os serviços foram executados, em nome do responsável técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativo à execução do serviço compatível em características ao objeto da seleção em relação aos serviços que compõe a parcela de maior relevância técnica e de valor da contratação.

a) Para os fins de comprovação da qualificação técnico-operacional, é admitido o somatório de atestados ou de declarações.

b) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado ao licitante.

III - Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho de Classe competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.

IV - A comprovação de vínculo profissional se fará alternativamente com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como CONTRATANTE, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**3 - No item 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, do Anexo I – Termo de Referência, ONDE SE LÊ:**

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**LEIA-SE:**

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4 - No item 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, do Anexo I – Termo de Referência, ONDE SE LÊ:**

8– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**LEIA-SE:**

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5 - No item 8.1.2 do Anexo I – Termo de Referência, ONDE SE LÊ:**

8.1.2 Manter na obra o engenheiro responsável técnico que tenha dedicação de 44 horas semanais presente no canteiro de obras, para o devido suporte e supervisão das atividades.

**LEIA-SE:**

8.1.2 Manter presente no canteiro de obras engenheiro responsável técnico, para o devido suporte e supervisão das atividades.

Todos os demais termos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, permanecem inalterados.

São Luís, 05 de janeiro de 2022.

Comissão de Seleção Pública  
Portaria N° 02/2021